



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 28, de 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre período de recesso administrativo entre os anos de 2025 e 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das repartições públicas municipais no período das festividades atinentes à transição do ano civil de 2025 para o ano civil de 2026, entre comemorações tanto de caráter cívico quanto de caráter religioso;

CONSIDERANDO a antecedência necessária à demarcação do recesso cogente para fechamento e reorganização dos órgãos da gestão para o estabelecimento de programas e metas visando o ano vindouro, esclarecendo à população para que busque tempestivamente os serviços de que necessitar antes de suas paradas provisórias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a atribuição da chefia do Poder Executivo para organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido um **RECESSO** dos serviços de natureza comum da Prefeitura Municipal de Barra de Santana no período entre 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

§ 1º. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade, que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão; bem como os serviços de limpeza pública urbana e rural, de abastecimento de água, e da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN, sendo que esta última funcionará em expediente interno, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 2º. No período em tela, ficam suspensos os prazos processuais que correm na esfera administrativa municipal, em quaisquer de suas instâncias ou organismos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN realizará o pagamento na forma prevista em Estatuto aos servidores que atuarem no período de recesso, conforme as escalas que lhe forem encaminhadas até 20/01/2026, na competência de janeiro de 2026.

§ 4º. Todas as Secretarias devem retomar o atendimento a população na segunda-feira, dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional